



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **PORTARIA Nº. 10.093, DE 08 DE JUNHO DE 2015**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor Ademilson Cesar Alves Correia, protocolado sob nº 1546, em 15 de maio de 2015, em que requer a devolução de valores gastos em atendimento médico hospitalar e medicamentos referentes à cirurgia de clavícula, após acidente automobilístico ocorrido no dia 19 de março de 2015 por volta da 1:00 (uma) hora da manhã em retorno da Cidade de Curitiba onde se encontrava em trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos e do requerimento.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para verificar a responsabilidade do Município de Andirá-PR em relação à devolução dos valores requeridos.

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Verônica Rodrigues Ferreira, Enfermeira, portadora do RG n.º 26.298.081-2, SSP/PR.

**Membro:** Magali Soave de Oliveira, Agente Administrativo, portador do RG n.º 4.134.381-8, SSP/PR.

**Membro:** Juraci Ferreira Bezerra, Motorista Escolar/Ambulância, portador do RG n.º 324.221-95 SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificação dos fatos e responsabilidades.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria, prorrogação a pedido.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---